



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 799 • Capão Bonito, 01 de abril de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 2448/2021**

- **RERRATIFICADO:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais no BICO DA BOMBA, no estabelecimento próprio da licitada que deverá prestar atendimento permanente, mantendo-se o abastecimento à disposição da licitada por período integral de 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para as Secretarias Municipais, deste município,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 15 de Março de 2021, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 01 de Abril de 2021.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº**

**0885/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 14 de Abril de 2021, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 01 de Abril de 2021.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO Nº**

**1548/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisições de Lâmpadas e Reatores, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 14 de Abril de 2021, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 01 de Abril de 2021.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº**

**2194/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisição de Pedra Brita nº 02, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 15 de Abril de 2021, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 01 de Abril de 2021.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) no portal Serviços, clicar em Editais e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias**  
**Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação da Praça do CDHU Vila Maria.

Vistos, etc...

#### **ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**078/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, às empresas **ANA CAROLINA DE SOUZA CAPÃO BONITO - ME**, inscrita no CNPJ: 20.120.038/0001-05, no valor total de **R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)**, **JULIANA CAMILA FERREIRA RODRIGUES 39605745844**, inscrita no CNPJ: 24.332.354/0001-00, no valor total de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)** e **ELETRO CASARE LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.337.638/0001-49, no valor total de **R\$ 1.884,40 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Capão Bonito, 31/03/2021.

### EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2021 (Protocolo nº 3136/2021)**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS SHIOKAWA LTDA - ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Combustível** gasolina comum para frota de veículos municipais, para diversas Secretarias, deste Município.

**“DO VALOR”:** Acrescentando o valor de **R\$ 20.483,20 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** ao valor originário do contrato.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para **11/05/2021**.  
**ASSINATURA: 29/03/2021.**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA Nº 015/2020**  
**(Protocolo nº 798/2021)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de **Pneus, Câmara e protetores para veículos**, para a Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar e Obras, deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO**

2.1. As partes resolvem restabelecer, nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado para a justa remuneração da prestação de serviços, alterando os valores unitários dos itens constantes na tabela da “**CLAUSULA PRIMEIRA**” (DO OBJETO) do referido contrato, passando a vigorar o seguinte:

ITEM	PRODUTO	Valor Unitário Anterior a este termo aditivo	Percentual de Reajuste	Valor Unitário a partir deste termo aditivo
01	PNEUS BORRACHUDOS 900X20 - 14 LONAS	R\$ 956,90	30%	R\$ 1.243,97
07	PNEUS BORRACHUDOS 700X16 - 10 LONAS	R\$ 453,90	30%	R\$ 590,07
08	PNEUS LISOS 700X16 - 10 LONAS	R\$ 442,00	30%	R\$ 574,60
09	CAMARAS DE AR 700X16	R\$ 32,90	30%	R\$ 42,77
14	CAMARAS 7.50X16	R\$ 32,99	30%	R\$ 42,89
22	CAMARAS DE AR (BICO RETO) 17.5X25 -	R\$ 168,00	30%	R\$ 218,40
25	CAMARAS DE AR 1400X24-	R\$ 129,90	30%	R\$ 168,87
31	CAMARAS 12.5/80X18	R\$ 79,00	30%	R\$ 102,70
38	PROTETOR 17/5/25	R\$ 122,00	30%	R\$ 158,60
41	PNEUS 14/9/24	R\$ 1.241,99	30%	R\$ 1.614,59
42	PNEUS 18/4/30	R\$ 2.239,99	30%	R\$ 2.911,99
43	PNEUS DIANTEIROS 12/4/24	R\$ 954,99	30%	R\$ 1.241,49
44	PNEUS TRASEIROS 18/4/30	R\$ 2.239,99	30%	R\$ 2.911,99
46	CAMARAS DE AR 14.9/28	R\$ 115,99	30%	R\$ 150,79
48	PNEUS 20.5-25 E - 3/L - 3	R\$ 3.749,99	30%	R\$ 4.874,99
60	PNEUS TRASEIROS 90/90-18 M/C 57 P	R\$ 83,90	30%	R\$ 109,07
62	PNEUS TRASEIROS 110/90 - 17 M/C 60P	R\$ 139,40	30%	R\$ 181,22
64	PNEUS 90/90-21	R\$ 160,00	30%	R\$ 208,00
65	PNEUS 120/80-18	R\$ 171,00	30%	R\$ 222,30

**ASSINATURA: 29/03/2021.**

**ATA Nº: 006/2021**

**VIGÊNCIA: 23/03/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2021

**PROCESSO Nº:** 576/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** – Contratação de empresa para prestação de serviços de Mecânica Automotiva em veículos leves, pesados, utilitários e de máquinas pesadas das frotas das Secretarias Municipais de Educação e de Agropecuária e Obras, deste Município.

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**

**OCIMAR GOLOB CAPÃO BONITO - ME**, CNPJ: 03.950.627/0001-00 / **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).**

**EMERSON MATARAZZO - ME**, CNPJ: 20.502.758/0001-35 / **R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).**

**EVERTON MATARAZZO - ME**, CNPJ: 19.891.725/0001-45 / **R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).**

**ASSINATURA: 23/03/2021.**

**ATA Nº: 007/2021**

**VIGÊNCIA:** 29/03/2022

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2021

**PROCESSO Nº:** 286/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de Luvas de Procedimento (EPIS), para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**

**MISAEEL SANTANA DA SILVA ME**, CNPJ: 17.272.597/0001-26 / **R\$ 240.804,50 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

**ASSINATURA: 29/03/2021.**

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias**  
**- Prefeito Municipal -**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação da Praça do CDHU Vila Maria.

Vistos, etc...

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS**

Julio Fernando Galvão Dias  
**Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024**

José Toshio Saito  
**Secretaria Municipal de Governo**

Gilberto Tobias Domingues  
**Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**

Roberto Kazushi Tamura  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Pedro Paulo Galvão (interino)  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Carlos Pereira Barbosa Filho  
**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos**

Ana Luiza Marques Souto Dias  
**Presidente Fundo Social de Solidariedade**

Matheus Antônio Enei Francatto  
**Relações Institucionais**

**Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449**

**Ouvidoria / Corregedoria**  
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**Departamento de Compras**  
 Tel.: 3542-1176

**Vigilância Patrimonial**  
 3542-3069

**Junta Militar**  
 Tel.: 3542-3724

**Departamento Pessoal**  
 Ramal 9920

**Departamento de Trânsito**  
 Ramal 9907

**Departamento de Tributação**  
 Ramal 9937

**Fiscalização**  
 3542-2411

**Vigilância Sanitária**  
 Tel.: 3542-4005

**Câmara Municipal**  
 Tel.: 3543-8190

**PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713**

**Procon - Tel.: 3542-2101**

**Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411**

**078/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, às empresas **ANA CAROLINA DE SOUZA CAPÃO BONITO - ME**, inscrita no CNPJ: 20.120.038/0001-05, no valor total de **R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)**, **JULIANA CAMILA FERREIRA RODRIGUES 39605745844**, inscrita no CNPJ: 24.332.354/0001-00, no valor total de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)** e **ELETRO CASARE LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.337.638/0001-49, no valor total de **R\$ 1.884,40 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.  
Capão Bonito, 31/03/2021.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

Objeto: Locação de ambulância em caráter emergencial para uso no transporte de pacientes.

Vistos, etc...

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**DE RESGATE E EMERGENCIAS MEDICA - APREMED**, inscrita no CNPJ: 08.215.593/0001-15, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Capão Bonito, 01/04/2021.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG).

Vistos, etc...

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ:32.234.153/0001-90, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Capão Bonito, 01/04/2021.

**Júlio Fernando Galvão Dias**

**Prefeito Municipal**

# ANOTA AI!

## WHATSAPP DA OUVIDORIA

 **(15) 99859-2246**

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas

**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
7	SUELEN SILVA DAS NEVES	587127375	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 29 de Março de 2.021.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **ENFERMEIRO ESF**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
29	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	262863819	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho",  
em 29 de Março de 2.021.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
5	BRUNO AUGUSTO DE CARVALHO	426204785	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 29 de Março de 2.021.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**  
 Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900  
 Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347  
 E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)

## DIVISÃO DE PESSOAL

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 004/2019, para o Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 18 de Outubro de 2019, na Edição n.º 629 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
13	CARLOS FRANCISCO FERRAZ JUNIOR	306490870	
14	WILLIAM AUGUSTO FERREIRA	416958011	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 29 de Março de 2.021.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**  
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900  
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347  
E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)

## DIVISÃO DE PESSOAL

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
30	MARIA EVA BOAVENTURA	282680883	
31	SUSY DE OLIVEIRA	343343824	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 29 de Março de 2.021.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **TÉCNICO EM SERVIÇOS JURIDICOS**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.806, de 30 de Março de 2021), devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
1	REINALDO BORGES MOREIRA	4305044044	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 01 de Abril de 2.021.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4.806, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre contratação emergencial e temporária, de profissionais da área da Secretaria dos Negócios Jurídicos, nas condições que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, profissionais da área da Secretaria dos Negócios Jurídicos “TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS”, para atender a demanda de serviços, na modalidade remota, que implica na seleção de processos, digitalização e encaminhamento ao corpo de procuradores que trabalham de forma distante, em decorrência da Pandemia, por até 12 (doze) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

**§ 1º** As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

**§ 2º** A duração do prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

**Art. 2º** O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente lei será a ordem de classificação na lista de aprovados para esse cargo específico, no concurso municipal vigente.

**Parágrafo único.** A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de março de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**PORTARIA N° 360/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, os termos constantes do Protocolado n° 3249/1/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Fica na forma do disposto no Artigo 2° da Lei Municipal n° 2.134, de 15 de Agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal n° 3.442, de 29 de setembro de 2010, constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para mandato de 04 (quatro) anos, que terá a seguinte composição:

**Presidente:** Alexandre de Almeida  
RG n° 19.307.671 - CPF n° 083.452.218-74

**Vice Presidente:** Daniele Aparecida Martins de Oliveira  
RG: 28.361.994-6 - CPF: 202.535.878-40

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, DO RESPECTIVO ENTE FEDERADO**

**Membro Titular:** Melina Laura Cravo  
RG n° 43.049.884-6 - CPF: 350.336.388-23

**Membro Suplente:** Priscila Rodrigues de Moraes Mello  
RG n° 33.154.984-0 - CPF: 304.848.738-73

**II - REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

**Membro Titular:** Alexandre de Almeida  
RG n° 19.307.677 - CPF n° 083.452.218-74

**Membro Suplente:** Nívea Carla Costa de Proença Pereira  
RG n° 28.529.461-1 - CPF n° 292.403.868-58

**Membro Titular:** Daniele Aparecida Martins de Oliveira  
RG: 28.361.994-6 - CPF: 202.535.878-40

**Membro Suplente:** Rosemary de Campos Albuquerque  
RG: 24.197.525-6 - CPF: 284.192.918-38

**III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS  
CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU  
ENTIDADES SIMILARES**

**Membro Titular:** Silvia Cristiane dos Santos Moreto  
RG: 40.999.318-9 - CPF: 311.109.458-84

**Membro Suplente:** Adriana Regina Cravo  
RG: 29.352.466-X - CPF: 259.895.048-88

**Membro Titular:** Adriana de Cássia Martins de Queiroz  
RG: 29.490.991-6 - CPF: 246.684.258.00

**Membro Suplente:** Vilson Sperotto  
RG: 111152-SSP-AC - CPF: 138.651.882-49

**IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**

**Membro Titular:** Maria do Carmo Lisboa da Silva Santos  
RG n° 12.769.977 - CPF: 026.884.038-50

**Membro Suplente:** Evanilce Goes Silva  
RG n° 33.277.537-9 - CPF: 144.917.918-20

**Membro Titular:** Agueda Borges Domingues  
RG n° 10.226.654-2 - CPF: 021.009.388-94

**Membro Suplente:** Luan Henrique de Barros  
RG n° 57.293.307-1 - CPF: 461.178.008-27

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ora indicados ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cujo exercício será gratuito, mas o trabalho considerado relevante à população. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 521/18, de 08 de outubro de 2018.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",  
30 de Março de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/21, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a imposição de medidas restritivas e novas regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais especificados, em razão da reclassificação para a Fase EMERGENCIAL, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual no âmbito do MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP, com o propósito de conter a propagação da pandemia do novo corona VIRUS COVID 19 e dá outras providências.”**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a as novas medidas restritivas determinadas no Estado de São Paulo, através do DECRETO ESTADUAL n. 65.563, de 11 de Março de 2021, que impõe no território paulista a FASE EMERGENCIAL;

**Considerando** que o Município de CAPÃO BONITO é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

**Considerando** que as instalações hospitalares regionais atingirem a lotação total de leitos disponíveis para atendimento de pacientes decorrentes da pandemia, tornando iminente o caos e o colapso no sistema público de saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Observadas as disposições estabelecidas neste Decreto prosseguirá em vigor **no MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, a FASE EMERGENCIAL** instituída pelo Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de MARÇO de 2021.

**Art. 2º** Fica vedado o atendimento presencial nos estabelecimentos de atividades considerados não essenciais, como **(lojas de roupas, moveis, calçados, presentes e similares, academias, produtos de beleza, barbearias, bares, lanchonetes, restaurantes e similares, escritórios em geral, dentre outros).**

**Art. 3º** Fica incluindo na proibição de atendimento presencial, estabelecidas no artigo anterior, as atividades essenciais relativo ao COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS AGROPECUÁRIO, INSUMOS AGRICOLAS E ASSISTENCIA TECNICA.

**Art. 4º** O atendimento na forma de delivery (entrega na casa do consumidor) ocorrerá durante 24 horas e o atendimento na forma de drive thru (retirada no estabelecimento pelo cliente dentro do veiculo), no horário compreendido entre as 5 horas até as 20 horas).

**Art. 5º** Ficam vedadas as realizações de festas, reuniões e eventos seja de natureza publica ou privada, incluindo chácaras, sítios e salões - em todo âmbito municipal, que envolvam aglomeração de pessoas.

**Art. 6º** Poderão funcionar, no horário das 6:00 horas às 18:00 horas, de forma restrita, fazendo uso de todas as recomendações constantes nos decretos municipais anteriores (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras) os seguintes comércios considerados de atividades essenciais:

- a) AÇOUGUE
- b) QUITANDA
- c) SUPERMERCADOS E MINI MERCADOS
- d) MERCEARIAS
- e) FEIRAS LIVRES (PRODUTOR RURAL)
- f) OFICINA MECANICA
- g) BORRACHARIA
- h) OTICAS
- i) CORREIOS
- J) HOTEIS E POUSADAS SOMENTE PARA HOTELARIA E NÃO RECREAÇÃO.
- l) FARMACIA
- m) POSTO GASOLINA
- n) PADARIAS
- o) TAXI E TRANSPORTE COLETIVO.
- p) BANCOS e LOTERICAS

**§ 1º.** Fica obrigatório aos comércios essenciais, seguir as seguintes determinações:

**a)** Disponibilizar 1 funcionário para verificação de temperatura na porta do estabelecimento e álcool em gel disponível;

**b)** Higienizar cestos, carrinhos, maçanetas e corrimãos.

**c)** Estabelecimento com atendentes, se organizar para disponibilizar 1 atendente para cada 1 cliente;

**d)** Recomenda-se higiene das superfícies e equipamentos com álcool 70% ou solução de água sanitária 10ml/500ml de água;

**e)** Proíbe o transporte de cliente na entrega das compras.

**f)** Lotação de clientes limitado ao Máximo à 40% da capacidade de público do estabelecimento comercial

**§ 2º.** O não cumprimento do determinado no “caput” deste artigo e alíneas combinado com o § 2º e alíneas, acarretará em multa no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa, aos estabelecimentos comerciais que estiverem em seu interior com pessoas sem máscaras, como também multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas sem máscaras que estiverem em espaço público (Conforme Decreto Estadual do Estado de São Paulo nº 64.959, de 04 de Maio de 2020).

**Art. 7º** Fica vedado o consumo de bebidas que contenham teor alcoólico no interior de todos os estabelecimentos comerciais (mercearias, supermercado e similares) e em todas as vias e logradouros públicos.

**Art. 8º** Ficam autorizadas as atividades de construção civil e estabelecimentos industriais na medida em que não abrangem atendimento ao público e respeitem as normas sanitárias mencionadas neste decreto e demais.

**Art. 9º** Fica determinado o toque de recolher todas as noites partir das 19 horas até as 6 horas do dia seguinte, vedando expressamente a circulação de pessoas em grupo, aglomerações e ajuntamento de pessoas, eventos e reuniões em vias e espaços públicos.

**Parágrafo único.** A circulação individual no horário previstos no caput deverá ser justificada expressamente quando do momento de sua abordagem pelas equipes de fiscalização.

**Art. 10.** O não cumprimento reiterado das medidas estabelecidas neste decreto e nas demais normativas federais e estadual pelos estabelecimentos

comerciais, implicará após prévia notificação, na aplicação de multa e por fim, ante a reincidência, na suspensão do Alvará de Licença e Funcionamento, implicando na interdição do estabelecimento e paralisação de suas atividades comerciais.

**Parágrafo único.** Considera valida as notificações, no caso de reincidência afim de aplicação da penalidades subsequentes, aquelas notificações expedidas em decorrência da infração dos decretos anteriores.

**Art. 11.** A fiscalização das medidas dispostas neste decreto ficará a cargo de equipes municipais, vigilância sanitária e empresas de segurança privadas eventualmente contratadas pela municipalidade, com o apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo que poderá ser requisitada para manter e preservar a ordem pública.

**Art. 12.** O descumprimento das condutas previstas nesta normativa sujeitará o infrator, a pena pecuniária mínima (base) fixada no inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado.

**Art. 13.** Fica proibido o funcionamento dos templos religiosos para a realização de cultos, missas e demais liturgias de natureza religiosa que envolvem aglomeração e reunião de pessoas.

**Art. 14.** Fica suspensa as aulas presenciais em todas as unidades educacionais da rede pública de ensino municipal, excluindo da suspensão as aulas presenciais ministradas na rede pública de ensino estadual e também na rede privada de ensino, que poderão funcionar em consonância com as restrições estabelecidas no regramento decretado pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 15.** Fica interditado temporariamente proibindo a circulação e permanência de pessoas nas praças públicas, parques e demais logradouros que comportem concentração popular, ficando os infratores sujeitos a responsabilidade penal e imposição das multas previstas nos decretos anteriores.

**Parágrafo único.** A proibição aqui instituída alcança as respectivas áreas entorno à esses locais, ficando vedado o estacionamento de veículos nas adjacências às praças e parques que também ficarão interditado ao uso.

**Art. 16.** Os estabelecimentos comerciais em geral (SUPERMERCADOS, MINI MERCADOS) dentre outros serviços essenciais, somente poderão atender a um membro de cada família ou grupo que comparecerem no local conjuntamente.

**Art. 17.** Os serviços prestados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, serão preferencialmente realizados de forma remota, vedado o

funcionamento das repartições públicas, exceto os serviços públicos prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e Divisão de Compras e Licitações, que manterão o funcionamento regular e presencial.

**Art. 18.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, vigorando até a data de 11 de ABRIL de 2021, quando serão avaliadas a necessidade de manutenção ou suspensão das medidas ora impostas de acordo com a evolução dos casos de transmissão do CoronaVirus – Covid19 no âmbito deste município.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 31 de março de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro  
Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005  
E-mail: [visacb@gmail.com](mailto:visacb@gmail.com)



## PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 31 DE MARÇO DE 2021

### AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-42/2021  
PROCESSO:-223-1796/97  
ARMANDO REZENDE – ME (MERCEARIA)  
RUA APIAÍ, 757, VILA SÃO PAULO  
CEVS:-351020301-471-000028-1-0  
DO DIA 31/03/2021

PROCOLO:-214/2021  
PROCESSO:-10203-036/2021  
JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO (RESTAURANTE)  
RUA CONEGO LUIZ DE MORAES, 415, VILA SANTA ROSA  
CEVS:-351020301-561-000761-1-2  
DO DIA 29/03/2021

PROCOLO:-273/2021  
PROCESSO:-10203-085/13  
ROMANO DE FRANÇA CORREIA – MEI (BAR)  
RUA MARECHAL DEODORO, 65, CENTRO  
CEVS:-351020301-561-000380-1-6  
DO DIA 29/03/2021

PROCOLO:-283/2021  
PROCESSO:-10203-047/14  
ELIO ALMEIDA DE JESUS – MEI (BAR)  
RUA PEDRO RAMOS, 185, VILA APARECIDA  
CEVS:-351020301-561-000707-1-8  
DO DIA 31/03/2021

### AGRUPAMENTO 28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICA- MENTOS LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROCOLO:-E20210002567  
PROCESSO:-10203-034/2021  
RAIA DROGASIL S/A(DROGARIA)  
RUA CERQUEIRA CESAR, 532, CENTRO  
CEVS:-351020301-477-000054-1-0  
DO DIA 31/03/2021

### AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-150/2020  
PROCESSO:-10203-094/13

GEORGE AKIO MIYAMOTO (CONSULTÓRIO MÉDICO)  
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 361, CENTRO  
CEVS:-351020301-863-000157-1-7  
DO DIA 31/03/2021

PROCOLO:-750/2021  
PROCESSO:-10203-060/10  
PAULO ROBERTO GUÉRCIO (CONSULTÓRIO MÉDICO)  
AV. ADHEMAR DE BARROS, 836, CENTRO  
CEVS:-351020301-863-000097-1-7  
DO DIA 31/03/2021

### AGRUPAMENTO 81 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-274/2020  
PROCESSO:-10203-057/12  
CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTÍSTICO RENASCER  
(CRECHE)  
RUA JORGE VAZ DA CRUZ, 70, VILA APARECIDA  
CEVS:-351020301-851-000097-1-7  
DO DIA 30/03/2021

### AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-256/2021  
PROCESSO:-10203-070/06  
JULIANA MEDEIROS MENDES (CABELEIREIRA)  
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 481, CENTRO  
CEVS:-351020301-960-000012-1-0  
DO DIA 30/03/2021

PROCOLO:-275/2021  
PROCESSO:-10203-118/16  
EUGENIA RODRIGUES DE QUEIRÓZ BATISTA DA SILVEIRA – MEI  
(CABELEIREIRA)  
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 192, CENTRO  
CEVS:-351020301-960-000146-1-3  
DO DIA 30/03/2021

PROCOLO:-17/2021  
PROCESSO:-10203-121/19  
EUGENIA RODRIGUES DE QUEIRÓZ BATISTA DA SILVEIRA – MEI  
(CABELEIREIRA)

AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 192, CENTRO  
CEVS:-351020301-960-000061-1-4  
DO DIA 23/03/2021

PROCOLO:-282/2021  
PROCESSO:-10203-141/18  
DANIEL VIEIRA JÚNIOR (BARBEIRO)  
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 677, VILA SÃO PAULO  
CEVS:-351020301-960-000173-1-0  
DO DIA 31/03/2021

#### CANCELAMENTO DE CEVS

PROCOLO:- 276/2021  
PROCESSO:-10203-089/11  
ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA (BAR)  
RUA PÉRCLES DE FREITAS, 198, VILA NOVA CAPÃO BONITO  
CEVS:-351020301-561-000322-1-2  
DO DIA 30/03/2021

PROCOLO:- 277/2021  
PROCESSO:-10203-046/10  
PAULO DE TARSO CARDOSOS FILHO (CONSULTÓRIO DE PSI-  
QUIATRIA)  
RUA SILVA JARDIM, 551, CENTRO  
CEVS:-351020301-863-000095-1-2  
DO DIA 30/03/2021

PROCOLO:- 277/2021  
PROCESSO:-10203-046/10  
SANDRA MARIA FERREIRA (CABELEIREIRA)  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 254, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000022-1-6  
DO DIA 01/04/2021

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCOLO:-257/2021  
WILSON VIEIRA DE AQUINO – ME (AIP)  
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 470, VILA SANTA ROSA  
AIP: 293  
DO DIA 17/03/2021

PROCOLO:-289/2021  
JULIANO JOSÉ ANTUNES RODRIGUES - ME  
RUA SALDANHA MARINHO, 145, BOX 13, CENTRO  
AIP:100  
DO DIA 29/03/2021

#### AUTO DE INFRAÇÃO

PROCOLO:-267/2021  
RITA DE CASSIA GIARDELLA ODONTOLOGIA S/S LTDA (AIF)  
RUA 24 DE FEVEREIRO, 29, CENTRO  
AIF: 191  
DO DIA 23/03/2021

#### RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCOLO:-286/2021  
GRUPO ROYAL COMÉRCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA-ME  
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 333  
DO DIA 31/03/2021

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓR-  
DIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e  
4.645/2019

**OBJETO** – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-  
-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indi-  
víduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e  
contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo  
da observância do sistema regulador de urgências/emergências  
quando for o caso.

**VIGÊNCIA:** Ficam prorrogados até a data de 30/06/2021, os pra-  
zos para prestação de contas referente aos Termos Aditivos nºs:  
003/2020, 004/2020 e 006/2020 (Convênio PMCB nº 001/2018)  
retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, em decorrência do mo-  
mento de pandemia que vivenciamos, o qual prejudicou as etapas  
de cotações e licitações de todos os documentos necessários.

**DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DENÚNCIAS**  
FISCALIZAÇÃO/OUVIDORIA MUNICIPAL

**15-99858-6865**

